



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br

PROTOCOLO -

Data: 12 / 07 / 2025

Ass.: *[Assinatura]*
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

PROJETO DE LEI Nº 69 /2025.

Abre crédito adicional especial na Lei
Orçamentária Anual

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, estabelecido pela Lei nº 2.920/2024, crédito adicional especial na importância de R\$ 3.255.654,66 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+)			3.255.654,66
02 04 70	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		
08.241.0008.1 277.0000	REPASSES PARA O ASILO SÃO VICENTE DE PAULA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
996	3.3.50.43.00 749 065 000	Subvenções Sociais Outras vinculações de transferências OUTROS RECURS VINCULADOS	410.950,00 F.R.: 2 749 000
08.241.0008.1 276.0000	REPASSE PARA BANDA CELSO MÁXIMO PEREIRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
989	3.3.50.43.00 749 065 001	Subvenções Sociais Outras vinculações de transferências DOAAS1	150.000,00 F.R.: 2 749 000
08.241.0008.1 278.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
990	4.4.90.52.00 501 070 001	Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados DOACAO	743.633,33 F.R.: 2 501 000

02 04 50	FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.1 274.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
986	4.4.90.52.00 501 070 000	Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	327.898,38 F.R.: 2 501 000
997	4.4.90.52.00 500 000 000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	992.544,95 F.R.: 2 500 000
08.243.0008.1 275.0000	EXECUÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
987	3.3.90.39.00 501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.628,00 F.R.: 2 501 000



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

	070 000	Outros Recursos não Vinculados OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
988	3.3.90.39.00 759 065 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Vinculados a Fundos DOAAS1	43.000,00 F.R.: 2 759 000

02 05 30	DIRETORIA DE PROMOÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		
12.364.0020.1 279.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O ENSINO SUPERIOR		
1002	4.4.90.52.00 500 000 000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.000,00 F.R.: 1 500 000

02 09 20	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
12.364.0020.1 279.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O ENSINO SUPERIOR		
1001	4.4.90.52.00 500 000 000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos FMSB	450.000,00 F.R.: 1 500 000

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro	3.228.654,66
F.R.: 2 500 000	1.442.544,95
F.R.: 2 501 000	1.182.159,71
F.R.: 2 749 000	560.950,00
F.R.: 2 759 000	43.000,00

Anulação (-)			-27.000,00
01 01 10	CORPO LEGISLATIVO		
01.031.0037.2275.000 0	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		
002	3.1.90.11.00 500 000 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.000,00 F.R.: 1 500 000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art. 1º, através de decretos, podendo criar, se necessária, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, até o limite:



- I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II – do superávit financeiro;
- III – do valor autorizado no art.1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV – da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei 2.676, de 20 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu 07 de julho de 2025.



Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal



MENSAGEM ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que abre crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de viabilizar importantes investimentos em diversas áreas de interesse público do Município de Pompéu.

A presente proposição autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.255.654,66 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a fim de permitir a execução de ações voltadas à promoção dos direitos sociais, especialmente nas áreas de desenvolvimento social, educação, infraestrutura e proteção à infância, juventude e à pessoa idosa.

Entre as finalidades previstas, destacam-se: o repasse de recursos ao Asilo São Vicente de Paulo e à Banda de Música Celso Máximo Pereira para a execução de projetos sociais junto à população idosa; a aquisição de micro-ônibus e equipamentos permanentes para a melhoria do atendimento aos idosos e à juventude; a execução de projetos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a aquisição de equipamentos para o ensino profissional; e a compra de uma retroescavadeira com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme autorizado pelo respectivo conselho.

A medida é sustentada por recursos oriundos de superávit financeiro, com pequena parcela por anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos, estando a proposta em consonância com o Plano Plurianual 2022–2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da responsabilidade fiscal.

Diante da importância da matéria e da necessidade de adoção das providências administrativas para a efetivação dos repasses, solicito a convocação de **Reunião Extraordinária** para análise e deliberação do projeto, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pompéu, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua célere aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a todos os demais membros desta Casa os meus mais elevados votos de apreço e consideração.

Pompéu, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,



Kenedy Wálffy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG